

1. Documento: 45282-2023-43

1.1. Dados do Protocolo

Número: 45282/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 09/11/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: OLAVOD

Data de Inclusão: 26/02/2024 08:20

Descrição: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de suporte jurídico fornecido pela empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda.

1.2. Dados do Documento

Número: 45282-2023-43

Nome: Termo de Referência-Dispensa e Inexigibilidade de Licitação retificado.pdf

Incluído Por: GABINETE DE APOIO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: ANARITAL

Data de Inclusão: 15/12/2023 12:57

Descrição: Termo de Referência (TR) retificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA RITA GONCALVES LARA	Login e Senha	15/12/2023 12:57

Documento Gerado em 26/03/2024 14:30:54

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo e-PAD n. 45.282/2023)

Unidade Solicitante: Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)

Gestor: Secretária de Licitações e Contratos

Gestor Substituto: Substituto(a) fixo(a) da Secretária

Fiscal: Chefe da Seção de Licitações e Compras Diretas (SLCD)

Fiscal Substituto(a): Substituto(a) fixo(a) da Chefe

Formalização: ☒ Com contrato ☐ Sem contrato

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui Termo de Referência para realização da contratação.
- 1.2. Objeto: contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de soluções e produtos em matéria de contratação pública em geral (Licitações e Contratos Administrativos), suporte, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, informativo/ periódico digital com acesso eletrônico ao sítio da empresa na Rede Mundial de Computadores (**web service**), por meio de **login** e senha, para acessos simultâneos ilimitados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 1.3. Razão Social do Fornecedor: Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda.
- 1.4. CNPJ do fornecedor: 06.132.270/0001-32.
- 1.5. Dados bancários do fornecedor: Banco do Brasil (001), agência 1622-5, conta corrente 40.241-9.
- 1.6. Valor total da contratação: R\$ 5.695,77 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).
- 1.7. Validade da proposta de preços: 12/1/2024.
- 1.8. Validade das certidões de regularidade jurídico, Fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	20/11/2023	16/12/2023
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	20/11/2023	18/5/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	20/11/2023	18/5/2024
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	20/11/2023	20/12/2023

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	20/11/2023	Não consta
---	------------	------------

- 1.9. Inexistem impedimentos registrados no SICAF (documentos identificados no e-PAD sob os números 45282-2023-9 e 45282-2023-10).

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme [art. 74, III, “c”, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.2. Motivação:

O Tribunal, há anos, contrata produtos e serviços da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A. para auxiliar na consulta de doutrina, jurisprudência e orientações de tribunais de contas em matéria de licitações e contratos, além dos serviços de orientações por escrito, os quais permitem obter opiniões técnicas em casos específicos.

Por outro lado, a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda. vem auxiliando, igualmente, nas contratações da 3ª Região, por meio da disponibilização de conteúdos na plataforma “Sollicita”, que conta com periódicos, biblioteca de consultas realizadas por outros clientes e orientações gerais referentes a licitações e contratos. A contratação do serviço também dá acesso a gravações de cursos ministrados pela empresa, acessíveis a todos os usuários.

Não se trata, no entanto, de serviços equivalentes: mesmo que se trate de objetos parecidos, as respostas e orientações são singulares – o tende a robustecer as tomadas de decisão em assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos.

Ademais, os vídeos disponíveis no “Sollicita” têm sido de fundamental importância para muitos servidores que trabalham com contratações, no âmbito do nosso Tribunal, notadamente os relacionados à Lei n. 14.133/2021.

Os produtos e serviços a serem contratados são fornecidos e prestados com exclusividade pela empresa indicada, conforme carta de exclusividade dos serviços/ produtos anexa (documento identificado no e-PAD sob o número 45282-2023-18), as quais foram aferidas junto à entidade emitente (Súmula n. 255 do TCU).

O objeto a ser contratado preenche os requisitos legais, conforme entendimento consubstanciado nas Súmulas n. 39 e 252 do TCU, in verbis:

A inexigibilidade da licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Súmula n. 39 do TCU)

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. (Súmula n. 252 do TCU)

Conforme o próprio material fornecido pela empresa, o serviço “Sollicita PRO” é “exclusivo e indispensável” porque são oferecidos:

- Único suporte integral e seguro de licitações e contratos do mercado!
- Acervo de Orientações por escrito já respondidas a centenas de órgãos públicos ;
- Legislação federal, estadual e municipal;
- Leis comentadas;
- Notória especialização, comprovada pelos mais de 20 anos ajudando a tornar a Administração Pública mais eficiente;

- *Jurisprudências selecionadas e comentadas;*
- *Maior acervo de modelos e manuais para todas as fases da licitação e contratos;*
- *Quatro periódicos especializados (exclusivo e eletrônico);*
- *Portão de Conteúdo atualizado 24h por dia. Única equipe de jornalismo especializada em licitações e contratos;*
- *Capacitação continuada com eventos e aulas gravadas. Ferramenta exclusiva e única do mercado;*
- *Ferramentas de gestão exclusivas (Contador de Prazos, Analisador de balanço, Biblioteca e Agenda;*
- *Ferramentas de busca atualizadas diariamente por inteligência artificial (acórdãos, editais, banco de fornecedores e penalidades).*

Por todo o exposto, manter-se contratação com a empresa Negócios Públicos para a continuidade dos acessos ao “Sollicita”, com possibilidade de 8 (oito) orientações técnicas a serem oferecidas para situações concretas específicas, é providência que se entende por necessária para o exercício de 2024.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 7 – Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica: “aprimorar, com suporte de sistemas digitais integrados, as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos de trabalho inovadores, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência”.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. A contratação proposta integra o [Plano de Contratações Anual \(PCA\) de 2024 deste Tribunal](#), no item 110.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Trata-se de contratação de serviços, para o exercício de 2024, da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda., especializada em licitações e contratos, para auxiliar o Tribunal em matéria de contratações públicas em geral, com suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, além de informativo/ periódico digital.

O Tribunal já conta, atualmente, com a prestação dos serviços descritos neste expediente, viabilizados pelo Contrato n. 23SR002, vigente até 19/1/2024 (ver, a respeito, e-PAD n. 38.548/2022).

O serviço é utilizado por servidores da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC), bem como de outras unidades administrativas do Tribunal, a exemplo da própria Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC).

Ressalta-se que o Regional conta também com a prestação de serviços similares pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A. (vide contrato n. 22SR003).

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Contratação de serviços de soluções e produtos em matéria de contratação pública em geral (licitações e contratos administrativos), suporte, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, informativo/periódico digital com acesso eletrônico ao sítio da empresa na rede mundial

de computadores (web service), por meio de login e senha, para acessos simultâneos ilimitados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

- 6.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 20/1/2024, ou da assinatura do contrato, caso esta seja posterior à data antes indicada, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

7. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. As equipes envolvidas nas contratações do Tribunal têm sido constantemente instadas a tramitar, muitas vezes em curto prazo, expedientes para atender às prioridades da Administração, e a fornecer respostas rápidas aos desafios que naturalmente surgem na interpretação da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Para minimizar atrasos e erros, alguns servidores vêm trabalhando além do horário de expediente com significativa frequência, de forma a atender à demanda crescente: a média histórica de licitações realizadas pelo Tribunal é de 31 (trinta e um) certames por exercício; estimam-se, no entanto, 55 (cinquenta e cinco) procedimentos licitatórios concluídos em 2023.

Assim, o serviço de orientação e consulta por escrito, bem como o acesso ao informativo e aos demais conteúdos publicados no Portal, servirão de apoio à tomada de decisão dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação, contribuindo, a um só tempo, para o incremento da eficiência administrativa e para a garantia da legalidade dos procedimentos.

8. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 8.1. A demonstração da vantagem econômica da aquisição em tela decorre da pesquisa de preços levada a efeito pela unidade demandante junto à empresa a ser contratada, por meio das notas de empenho juntadas ao processo sob os identificadores e-PAD n. 45282-2023-19, n. 45282-2023-20 e n. 45282-2023-37:

Cliente	Tipo de documento	Data da contratação	Valor
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE	Nota de empenho	24/8/2023	R\$ 7.300,00
TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITÓRIOS	Nota de empenho	5/6/2023	R\$ 7.300,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	Nota de empenho	16/10/2023	R\$ 7.300,00

- 8.2. Trata-se do valor anteriormente praticado (R\$ 5.490,00, constante do contrato 23SR002, vigente até 19/1/2024), corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre janeiro e outubro de 2023, conforme cálculo realizado pelo fornecedor na Calculadora do Cidadão:



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/11/2023 - 16:43
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/2023
Data final 10/2023
Valor nominal R\$ 5.490,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03748000
Valor percentual correspondente 3,748000 %
Valor corrigido na data final R\$ 5.695,77 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Além disso, a vantajosidade da contratação está materializada no acréscimo de duas orientações: trata-se de 8 (oito) consultas por ano, no lugar das 6 (seis) constantes no contrato anterior¹.

9. TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acesso ilimitado à ferramenta digital “Sollicita Pro” a usuários do tipo “padrão, autenticados por login e senha, acrescido de até 8 (oito) orientações técnicas para 1 (um) solicitante, no “Plano Rubi”	795	Não se aplica	Acessos simultâneos ilimitados e até 8 (oito) orientações técnicas	Não se aplica	R\$ 5.695,77

¹ Esse montante de 6 (seis) consultas foi ultrapassado no exercício de 2023. No entanto, por liberalidade da Editora, não houve cobrança ou negativa de atendimento.

² O CATSER 795 foi selecionado por orientação da Diretoria de Administração (DADM), que afirmou que o serviço prestado pela Editora “se refere apenas a um serviço técnico, sendo um produto a mais que ela disponibiliza e que não se caracteriza como um serviço de consultoria/assessoria jurídica propriamente dito”. Ver a respeito doc. e-PAD n. 45282-2023-25.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo total da contratação é de R\$ 5.695,77 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante na tabela a seguir:

Sollicita Pro - Plano Rubi	
Sollicita Orientações	8
Solicitantes*	1
Orientações preços/ano	R\$ 3.702,25
Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa	ilimitado
Ferramentas preço/ano	R\$ 1.993,52
Investimento anual total***	R\$ 5.695,77

* Solicitantes: Pessoas autorizadas a entrar em contato com o corpo técnico Sollicita Orientações.

** Mentorias técnicas: consultar "Método de trabalho", anexo à proposta.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1.A contratação dos serviços e produtos, a serem prestados todos por meio digital, segue as orientações do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na [Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021](#), que recomenda:

Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado, cabendo justificativa expressa para o caso de não se adquirir as versões eletrônicas.

12. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 12.1. Os **logins** e as senhas que permitem os acessos aos produtos virtuais deverão ser informados pela empresa a ser contratada, diretamente à Gestora ou Fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão/recebimento da Nota de Empenho, por meio do seguinte endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br.
- 12.2. Funcionamento do serviço de orientação técnica nos seguintes termos, constantes da proposta apresentada pela Contratada:
- 12.2.1. Estudo Técnico, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - 12.2.2. Resposta Objetiva, em até 4 (quatro) horas úteis;
 - 12.2.3. Atendimento Telefônico, imediato pelo número (41) 3778-1745; e
 - 12.2.4. Atendimento por WhatsApp, em até 2 (duas) horas úteis.

13. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

- 13.1. O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor ([Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#)) ou pela forma que o fabricante/ prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante.

14. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 20/1/2024, ou da assinatura do contrato, caso esta seja posterior à data antes indicada, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (novembro/2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela Gestora, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 14.1.2. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do Contratante antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo Contratante.

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não há necessidade de fixação das garantias mencionadas nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. São obrigações da Contratada:
- 16.1.1. Zelar pela qualidade dos produtos e serviços prestados, respeitadas as especificações, prazos, condições, obrigações e responsabilidades constantes neste Termo;
- 16.1.2. Executar os serviços e fornecer os produtos com eficiência e rapidez, sem interrupções ou restrições, salvo as excepcionalidades previstas em lei. Nas situações excepcionais em que o Portal esteja “fora do ar” (off line) por período superior a 7 (sete) horas, e diante da necessidade do Contratante, será possível o contato telefônico para a realização da consulta e/ou solicitação de envio de material de pesquisa, por meio eletrônico ou outro meio;
- 16.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- 16.1.4. Emitir o documento Fiscal correspondente aos serviços e produtos contratados;
- 16.1.5. Corrigir eventuais falhas na prestação dos serviços ou dos produtos, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 16.1.6. Endereçar à Gestora e aos(as) Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos ao objeto da contratação, preferencialmente por meio eletrônico;
- 16.1.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto contratado, durante o período de vigência do ajuste;
- 16.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, relativo a qualquer problema relacionado à prestação dos serviços ou dos produtos;

- 16.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, para a adoção de medidas necessárias à sua regularização;
- 16.1.10. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto e as obrigações assumidas em contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.1.11. Comunicar e justificar à Gestora e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços ou dos produtos, com a devida comprovação;
- 16.1.12. Observar, no que couber, as regras do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na [Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021](#).
- 16.1.13. Emitir o documento Fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços e produtos. Para fins de liquidação e pagamento de despesas, cadastrar-se previamente no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT / Execução Financeira) utilizando o seguinte link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/>. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 16.1.14. Além da juntada do documento Fiscal eletrônico no sistema Sigeo-JT, a Contratada deverá encaminhá-lo para a Fiscalização administrativa, via **e-mail** (selc@trt3.jus.br), juntamente com a documentação condicionante para pagamento.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante obriga-se a:

- 17.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições indispensáveis à boa execução de suas obrigações, conforme previsto neste instrumento;
- 17.1.2. Exercer a Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 17.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;
- 17.1.4. Notificar a Contratada, por meio eletrônico, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço ou dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 17.1.5. Rejeitar os serviços e/ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a Contratada para saná-los no prazo assinado;
- 17.1.6. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal atestada;
- 17.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;
- 17.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 17.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 17.1.10. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.1.1. o prazo de validade;
 - 18.1.2. a data da emissão;
 - 18.1.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 18.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.1.5. o valor a pagar; e
 - 18.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.2. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
 - 18.2.1. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021; ou
 - 18.2.2. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 18.4. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 18.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 18.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 18.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, **pro rata die**.
- 18.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 18.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.15. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 18.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o Portal do Usuário: <<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>>.
- 18.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o Manual de Ajuda: <<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O recebimento provisório será feito pelo(a) Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento da nota fiscal, para posterior conferência da conformidade da prestação dos serviços e dos produtos.
- 20.2. O recebimento definitivo será feito pela Gestora do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos produtos.
- 20.3. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

21. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Atuarão na condição de Gestora da contratação a Secretária de Licitações e Contratos ou seu/sua substituta(o) legal.
- 21.2. Atuará como Fiscal de Contrato a chefe da SLCD e, como suplente, o(a) servidor(a) substituto(a) fixo(a) oficial.
- 21.3. O exercício da Fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

- 21.4. A Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores/ usuários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gestora para as providências cabíveis.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
- 22.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- 22.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 22.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- 22.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 22.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 22.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023

Nome do elaborador: Olavo de Oliveira Dantas